



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 30/462/68

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

N.º:

Assunto: A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Serviço: Art. 1º - Fica o Governo Municipal de Campos Altos autorizado a adquirir, para efeito de andamento dos serviços, no corrente ano, da linha adutora e captação dos Serviços de Abastecimento de Água da sede, 1.070 (mil e setenta) tubos tipo "A", de concreto vibrado 0,60 com armação, padrão D.N.E.R., conforme orçamento anexo, até a importância de Ncr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), bem como adquirir uma turbina e respectivos acessórios, para bombeamento de água, das imediações do correio do Barreiro, até ao reservatório, de acordo com o orçamento anexo, fornecido à Prefeitura Municipal por casa especializada no ramo, até a importância de 30% (trinta por cento) do referido orçamento, que corresponde à entrada inicial do pagamento que é de Ncr\$ 6.352,50 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos); construir a barragem e travessias da linha adutória, até a importância de Ncr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos); suplementar dotações do orçamento vigente, constantes dos serviços de Viação, Transportes e Comunicações e Habitação e Serviços Urbanos, até a importância de Ncr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos), sendo Ncr\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros novos) para o 1º Serviço e, Ncr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para o 2º (segundo).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais correspondentes, até ao montante da despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Os valores dispendidos neste exercício em consequência da alteração a que se refere o artigo 1º desta lei, com aquisição de turbina e respectivos acessórios e aquisição de tubos de concreto vibrado, serão deduzidos da programação para 1.970 a 1.971, constantes do Plano Plurienal de Investimentos, aprovado pela Lei nº 22/454/67, de 29 de dezembro de 1.967.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar Operações de Créditos necessários, anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, até o limite dos créditos autorizados adicionando o respectivo montante em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00" - Operações de Créditos, do orçamento vigente.

Art. 5º - O Decreto Executivo que abrir os créditos adicionais autorizados, recomendará e estabelecerá as suas classificações, as suas espécies e as respectivas importâncias, na forma estabelecida pelo art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de outubro de 1.968.

Alberico Alves Pereira

Alberico Alves Pereira - Prefeito Municipal

Waldemar da Cunha

Secretário Substituto.